



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 05 Tavares - PB, Sexta Feira, 06 de fevereiro de 2026

EDIÇÃO MIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A MATÉRIA A SEGUIR ESTÁ SENDO REPUBLICADA POR HAVER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR
(05/02/2026)

DECRETO Nº 1.083, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o recesso de carnaval, no âmbito da Administração Pública do Município de Tavares, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a tradição das festividades carnavalescas em todo Brasil;

CONSIDERANDO que neste ano o período de carnaval ocorre nos dias 13 a 17 de fevereiro, sexta-feira a terça-feira;

CONSIDERANDO que na quarta-feira, dia 18 de fevereiro será celebrada a Quarta-feira de Cinzas;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado como recesso de carnaval o período de 13 a 20 de fevereiro, nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Tavares. O retorno às atividades ocorrerá na segunda-feira, 23 de fevereiro.

Parágrafo Único. Não serão abrangidos pelo recesso previsto neste Decreto os seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: Setor de Contrato e Licitações, Limpeza Urbana, Hospital José Leite da Silva, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a Secretaria de Educação por possuir calendário próprio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 05 de fevereiro de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional